



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DE GILSON DOS ANJOS SILVA
CÂMARA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, POR PUBLICADO
EM DIÁRIO,
GILSON DOS ANJOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS
17/12/2009
Gilson

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

Altera o Código Tributário Municipal
Lei Complementar nº 02/2007 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, votou, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 135 passa a ter a seguinte redação:

Art. 135

Parágrafo Único - Para as atividades com horário de funcionamento
extraordinário, fica na obrigação de recolher a taxa de horário especial cujos
valores representam 50% (cinquenta por cento) dos itens do anexo III da
respectiva atividade conforme Anexo X.

Art. 2º - O art. 247 passar a ter a seguinte redação:

Art. 247

Parágrafo Primeiro - Os devedores pessoa jurídica, com débitos, não
terão a emissão de Certidão Negativa de Tributos Municipais:

I - Débitos em nome da empresa, débito no endereço da empresa,
débito em nome dos sócios, sócios cotistas, débito nos endereços destes.

II - Débitos em nome de pessoas físicas, endereço das pessoas físicas
e demais imóveis em nome do requerente.

Art. 3º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, é parte integrante
desta Lei Complementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2009.

Gilson dos Anjos Silva
GILSON DOS ANJOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXOS

Item	ESPECIFICAÇÃO
I	Tabela do ISS;
II	Tabela do IPTU;
III	Tabela da Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização e Funcionamento
IV	Tabela da Taxa de Licença para Publicidade;
V	Tabela da Taxa de Licença para Execução de Obras, Exames e Aprovação de Projetos.
VI	Tabela da Taxa de Expediente
VII	Tabela de Fiscal., Ocupação do Solo e Permanência em Areas, Vias e Logradouros Públicos;
VIII	Taxa de Fiscalização de Ocupação Permanente do Solo
IX	Tabela da Taxa de Conservação de vias e Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.
X	Tabela de horário especial

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO I

Tabela do imposto sobre serviços de qualquer natureza

Item	Especificação	% Sobre os Preços do Serviço	Valor real anual
01	Prestação de Serviço Qualquer Natureza	5%	-----
02	Profissional Liberal Nível Superior		380,00
03	Profissional Liberal Nível Médio		190,00
04	Outros Profissionais Liberais		95,00

↑



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO II

Tabela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

Item	Especificação	% Sobre a Base de Cálculo
01	Predial Residencial	0,5%
02	Outros Imóveis Prediais	1%
03	Imóveis não Construídos	2%

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO III

Da taxa de licença para localização e de fiscalização para funcionamento.

Item	Especificação	Valor real anual
01	Estabelecimentos Comerciais Varejo	100,00
02	Estabelecimentos Comerciais Atacado	300,00
03	Deposito Fechado	360,00
04	Indústrias:	2.000,00
	A) Grande Porte	1.000,00
	B) Médio Porte	500,00
	C) Pequeno Porte	3.000,00
05	Estabelecimentos Bancários, Seguros, Corretagens e intermediação	80,00
06	Estabelecimentos Educacionais Infantil à 5ª serie	120,00
07	Estabelecimentos Educacionais a partir da 6ª serie	180,00
08	Demais Estabelecimentos Educacionais	80,00
09	Oficina Mecânica	95,00
10	Profissionais Liberais	600,00
11	Empresa de Construção civil e Engenharia	3.400,00
12	Administração de Porto , Aeroporto e Congêneres	55,00
13	Outros Estabelecimentos Comerciais	300,00
14	Supermercados	190,00
15	Empresa de Publicidade e Propaganda Marketing e Designe	420,00
16	Clinicas, Análises Consultórios sem Leito	1.200,00
17	Hospital, Maternidade, Clinica Medica, Sanatórios e Congêneres	300,00
18	Motéis, Pausadas, Chalés e Congêneres	540,00
19	Empresa, Radiodifusão, Televisão, jornal e Congêneres	600,00
20	Empresa de Transporte de passageiros e Cargas Terrestre	60,00
21	Demais Empresas Prestadoras de Serviços	190,00
22	Outros Estabelecimentos Não Inclusos	2.000,00
23	Hotéis	600,00
24	Posto de Combustível	190,00
25	Diversões Públicas	55,00
26	Taxistas	540,00
28	Empresas de Segurança e transportes de valores	1.200,00
29	Empresas de Consultoria e Elaboração de projetos, arquitetônicos, urbanismo, paisagismo e outros	3.000,00
30	Empresas de Pesquisas de Petróleo e Gás.	2.000,00
31	Empresas de Navegação veiculada a Produção de Petróleo e Gás	1.000,00
33	Outras Empresas de Pesquisas veiculadas, Petróleo e Gás	

↑



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO IV

Taxa de licença de fiscalização de publicidade.

Item	Especificação	Valor real anual
01	Publicidade de Cigarros e Bebidas, Letreiro por m ²	432,00
02	Publicidade em Muros, por m ²	216,00
03	Publicidade em Veiculo (por veiculo)	240,00
04	Publicidade em Tapumes, por m ²	180,00
05	Publicidade em Toldos, Painéis Elétricos, por m ²	300,00
06	Publicidade em Outdoor, Cartaz e Mural, por m ²	432,00
07	Faixas, Flâmulas e Stand artes (por Unidade)	300,00
08	Faixas em Marquises, por m ²	300,00
09	Publicidades Não Especificadas acima (por Unidade)	600,00
10	Publicidade não Especificada acima, por m ²	360,00
11	Publicidade Sonora	480,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO V

**Taxa de licença para execução de obras,
Exames e aprovação de projetos.**

NATUREZA DAS OBRAS	Valor em real
1.CONSTRUÇÃO	
a) Edificações residenciais com até dois pavimentos, por metro quadrado (m ²) de área construída.	2,30
b) Edificações residenciais com mais de dois pavimentos, por metro quadrado (m ²) de área construída.	2,87
c) Comércio/Prestação de serviço/misto, por m ² de área construída.	5,75
d) Indústrias, por m ² de área construída.	4,60
e) Barracões, por m ² de área construída.	3,45
f) Edificações populares por m ² de área construída	1,15
g) Edificações residenciais feitas através de mutirão	ISENTO
h) Galpões e depósitos, por m ² de área construída.	2,87
i) Fachadas e muros por metro linear.	2,87
j) Marquise, cobertas e tapumes por metro linear.	3,45
k) Demolições	115,00
l) Reparos Gerais	92,00
1) Edificações residenciais.	184,00
2) Outras tipografias de edificações.	ISENTO
3) Edificações populares.	
2. ARRUAMENTO	
a) Com área até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ² .	0,35
b) Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas logradouros públicos, por m ² .	0,23
3.LOTEAMENTO	
a) Com área até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município por m ² .	0,35
b) Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município por m ² .	0,23
4.DESMENBRAMENTO, POR METRO LINEAR DE TESTADA	1,50
5.QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS:	
a) Por metro linear (m)	1,95
b) por metro quadrado (m ²)	2,53

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO VI

Tabela da Taxa de Expediente

Item	Especificação	Valor real anual
01	Assinaturas de Contratos e Aditivos até 1.000,00 Reais	21,00
02	Assinaturas de Contratos e aditivos acima de 1.000,00 Reais	102,00
03	Certidão de Tributos Municipais	6,00
04	Transferências Diversas	21,00
05	Alteração Cadastral	21,00
06	Requerimento, Alvarás, Guias	15,00
07	Documento de Arrecadação Municipal	2,50
08	Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa	2,50

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO VII

**Da taxa de fiscalização de ocupação para exploração de
Atividades em áreas, vias e logradouros públicos.**

Item	Especificação	Valor real anual		
		Por dia	Por mês	Por ano
01	Comercio de Gêneros alimentícios e de utilidades em geral			240,00
	A) Trailer			102,00
	B) Barracas			
	C) Bancas, Tabuleiros			20,40
	Até 2m			36,00
	De 2m a 5m			42,00
	Acima de 5m			84,00
	D- Quiosque			72,00
02	Bancas de Jornal, Revistas e Livros	--	--	
03	Veículos	20,00	100,00	480,00
	A) Caminhões	10,00	60,00	240,00
	B) Utilitários	20,00	120,00	480,00
	C) Carros de Passeio	30,00	150,00	600,00
	D) Micro ônibus	40,00	200,00	720,00
	E) Ônibus	2,00	-	---
04	Mesas de bares / por Unidade	10,00	100,00	600,00
05	Circos	20,00	110,00	720,00
06	Outras Ocupações			

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO VIII

Tabela da Taxa de Fiscalização de Ocupação Permanente do Solo

Item	Especificação	Valor real anual		
		Por dia	Por mês	Por ano
01	Torres de Telecomunicações por Unidade			720,00
02	Postes para Serviços de Energia Elétrica por Unidade			6,00
03	Postes para Serviços de Telecomunicações por Unidade			7,20
04	Postes para Serviços de TV a cabo por Unidade			12,00
05	Caixa D'água para distribuição por Unidade			192,00
06	Caixa Coletora para Correspondência por unidade			24,00
07	Posto Eletrônico atendimento bancário por unidade			840,00
08	Dutos, tubulações, gasodutos e oleodutos por metro Linear			2,40
09	Tubulação Hidráulica metro Linear			2,40
10	Tubulação esgoto sanitário metro Linear			6,00
11	Tubulação de energia metro linear			8,40
12	Tubulações de Comunicação metro linear			3,60
13	Outras ocupações	35,00	200,00	1.080,00

J



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO IX

**Tabela da taxa de conservação de vias e serviços de
Limpeza pública e coleta de lixo.**

Item	Especificação	Valor real anual
01	Residencial por metro Linear de Testada	0.60
02	Comercial e Serviços metro Linear por Testada	1.20
03	Industrial e Outros metro linear por Testada	2.40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO X

Tabela da Taxa de Horário Especial

Item	Especificação	Valor real anual
01	Atividade prorrogada em horário especial conforme Anexo III da Lei Complementar 02/2007	50% do valor no item da atividade do Anexo III da Lei Complementar 02/2007

X